



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2023
PROCESSO N° 25/2023
CONTRATO N° 12/2023

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**, de Nova Trento, SC, sito à Rua dos Imigrantes, 356, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Jair Caccato, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F&J Manutenção e Instalações Industriais, sito à Rua xxxxxx, xxxxx, xxxxx - Brusque-SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.162.813/0001-34, neste ato representada por seu Administrador Sr. Rosane Darosci Shurhaus, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo nº 25/2023 - Dispensa de Licitação nº 18/2023 e com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO DA BOMBA (BOOSTER) UTILIZADO NA LOCALIDADE RUA MADRE BAIRRO VIGOLO, PERTENCENTE AO SAMAE DE NOVA TRENTO/SC.**, conforme relação abaixo:

Item.	Quant.	Un	Descrição	Valor Unt.
01	01	Sv	Manutenção de Bomba Schneider ME AL 1315 CV	535,00
01	01	Pçs	Eixo para Bomba Schneider ME AL 1315 CV	290,00
02	03	Pçs	Rolador em Alumínio Bomba Schneider ME AL 1315 CV	160,00
03	01	Pçs	Selo Mecanco 3/4IP	90,00
04	08	Pçs	Kit Oring Bomba Schneider ME AL 1315 CV	12,50
05	03	Pçs	Divisões/ Estagios Bomba Schneider ME AL 1315 CV	150,00
06	02	Pçs	Rolamentos 6203 NKS Bomba Schneider ME AL 1315 CV	47,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES.

2.1 – Os materiais e prestação de serviço deverão ser entregues e descarregados pela Contratada, com prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior à assinatura do presente contrato, na Sede do SAMAE, Rua dos Imigrantes, nº 356, Centro, Nova Trento/SC;

2.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância fixa e total de **R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)**;

2.3 - O pagamento será realizado no prazo de até (5) cinco dias úteis após a entrega dos materiais e prestação de serviço descritos no objeto, após análise e emissão de parecer de recebimento por parte do SAMAE e desde que mediante a apresentação da competente nota fiscal.

2.4 - No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no índice do INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento de 2023, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Cód. Red.	Unidade	Proj./Ativ.	Elemento Despesa Orçamentária
12	13.01	2.035	3.3.90.30.24.00.00.00
12	13.01	2.035	3.3.90.39.16.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até a data de 14/07/2023, com início a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 Entregar os materiais e prestação de serviço conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

5.2 Substituir equipamento que estiverem fora das especificações contidas na Justificativa de Dispensa, ou que apresentarem defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o Contratante;

5.3 - Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.4 - Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

5.5 - Manter durante a entrega total dos materiais e serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

5.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo frete e descarga no local indicado, sem qualquer ônus para o SAMAE de Nova Trento – SC;

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação;

6.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

6.3 – Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

6.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos em caso de rescisão administrativa.

7.2 – O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE (SAMAE) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBORDINAÇÃO: O presente contrato fica às condições estabelecidas no Processo nº 25/2023- Dispensa de Licitação nº 18/2023, à Proposta da Contratada e às condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação aplicável à execução dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São João Batista, SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Trento, 15 de Junho de 2023.

Pelo SAMAE:

Pela CONTRATADA:

Jair Ceccato
Diretor do SAMAE

Rosane Darosci Shurhaus
Administrador

Testemunhas:

Emiliana Speranzini Zanandrea
CPF nº xxxxxxxxxxxx

Carlos Henrique Piazza
CPF nº xxxxxxxxxxxx